



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 2.407/2019.

**FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA
TARIFA DE ÁGUA.**

LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa Valores Tarifários para a Cobrança de Água no Município, referente ao consumo de janeiro à dezembro de 2019, com base na Lei Federal nº. 8.981 de 20 de janeiro de 1985, conforme tabela abaixo:

CLASSE	TARIFA	EXCESSO POR METRO³
Residencial até 10 m ³	R\$ 31,86	R\$ 3,15
Comercial até 20 m ³	R\$ 63,84	R\$ 6,37
Industrial até 30 m ³	R\$ 96,17	R\$ 9,57
Construção até 30 m ³	R\$ 96,17	R\$ 9,59
Taxa Rural até 10 m ³	R\$ 21,83	R\$ 2,16

Art. 2º - Os prazos para o recolhimento das referidas tarifas ficam sendo dia 20 de cada mês.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 2.328/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2019.

LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração